

Bruxelas, 21 de outubro de 2019
(OR. en)

13188/19

**Dossiê interinstitucional:
2019/0189(NLE)**

**SCH-EVAL 177
MIGR 172
COMIX 475**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	13186/19
Assunto:	Projeto de Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2018 relativa à aplicação pela Lituânia do acervo de Schengen no domínio do regresso

1. Na sequência da adoção pelo Conselho do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, uma equipa de peritos dos Estados-Membros e da Comissão realizou uma avaliação em 2018 relativa à aplicação pela Lituânia do acervo de Schengen no domínio do regresso.
2. Em conformidade com o referido regulamento, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação e assegurar que a Lituânia aplica, de forma correta e eficaz, todas as regras de Schengen relacionadas com o regresso.

3. O Grupo para as Questões de Schengen (Avaliação) – que inclui a Noruega, a Islândia, a Suíça e o Listenstaine, parceiros do Comité Misto – aprovou, em 10 de outubro de 2019, a proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação.
 4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de decisão de execução do Conselho constante do documento 13186/19.
-